



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

Ofício/GAB/nº 3298/2020 – SESAU

Ananindeua-Pa, 28 de agosto de 2020.

V.Exa.

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO.**

CONSELHEIRO RELATOR.

GABINETE DA 1ª CONTROLADORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.

Travessa Magno de Araújo, nº 474, Bairro do Telégrafo. CEP 66.113-050.

**Assunto:** Resposta à notificação nº 22/2020/1ª Controladoria/TCM-PA.

Senhor Conselheiro,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à  
**NOTIFICAÇÃO Nº 22/2020/1ª Controladoria/TCM-PA**, vem, respeitosamente,  
perante Vossa Excelência, no prazo legal, **apresentar manifestação** aos termos do  
processo em epígrafe, aduzindo o que segue:

Em resumo, Vossa Excelência solicitada que seja atendida  
as determinações feitas pelo Ministério Público de Contas – MPCMPA, o qual, solicita  
a inclusão de documentos referentes as dispensas de licitações de números 10/2020  
e 11/2020, junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios –  
TCM/PA.

Inicialmente, impede destacar, conforme se observa no  
Mural de Licitações, o processo das respectivas Dispensas de Licitações foi finalizado  
em **22/05/2020**, sendo inseridas as documentações conforme a Instrução Normativa  
nº 003/2020/TCMPA. Todavia, em 28 de maio de 2020, foi publicada no Diário Oficial  
Eletrônico do TCM/PA, nº 786, a Instrução Normativa nº 09/2020/TCM/PA com a  
seguinte ementa:

EMENTA: Alterar a Instrução Normativa nº  
003/TCM/PA, acrescentando dispositivo  
específico para remessa dos procedimentos  
de dispensa de licitação com fundamento na

Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua  
Rodovia BR 316, km 08, Rua Luis Cavalcante 411-B, Fone: (91) 30732242.



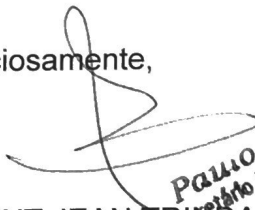
Lei Federal nº 13.979/20, no Mural de Licitações do TCM/PA. (Instrução Normativa nº 09/2020/TCM/PA, de 27 de maio de 2020).

Dessa maneira, a remessa dos arquivos do processo em questão, foi realizada conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 003/2020/TCM/PA.

Outrossim, informamos, que a inclusão dos arquivos no Mural do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, solicitados pelo Ministério Público de Contas – MPCMPA, será feita no campo “**arquivo/termo de referência**”, seguem anexos à presente manifestação.

Era o que tinha a informar. Desde já, agradeço a Vossa compreensão, renovando-se os votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
**PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**  
**Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua**



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde

**URGENTE**

Memorando nº326/2020-DR/SESAU

Ananindeua/PA, 24 de abril de 2020.

**DA: DIRETORIA DE REGULAÇÃO  
PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO EMERGENCIAL DE 07 (DEZ) LEITOS DE UTI NO HOSPITAL CAMILO SALGADO DE ANANINDEUA E DE 5 (CINCO) LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA, PARA ATENDER AOS PACIENTES VÍTIMAS DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar a contratação direta, de 10 (dez) leitos de UTI no Hospital Santa Maria de Ananindeua e 05 (cinco) leitos de UTI no Hospital Modelo de Ananindeua, para atender as necessidades dos pacientes em estado grave, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). Ressalta-se que o Hospital Camilo Salgado não possui meios de nos atender, devido à alta demanda.

O Ministério da Saúde através de dados divulgados, afirma que o Brasil precisa aumentar em 20,2%, o total de leitos de UTI do Sistema Único de Saúde para garantir o tratamento de pacientes infectados com COVID-19.

As UTIs (Unidades de Terapia Intensiva) são de extrema importância no tratamento dos pacientes infectados, pois lhes garantem melhor suporte de oxigenação, o que é imprescindível, uma vez que, o novo Coronavírus pode afetar diretamente as vias respiratórias.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde, por meio da **Portaria nº 926 de 23 de abril de 2020**, "habilita os leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavirus (COVID19), ser disponibilizado ao estado do Pará e Município de Ananindeua".



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde

Coronavírus, por intermédio do art.4º, §1º da Lei 13.979 de 06 de março de 2020, que diz:

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Manifestando a preocupação deste Núcleo, sugerimos que a solicitação seja realizada mediante **DISPENSA de LICITAÇÃO**, observando a urgência e emergência da situação explanada, da necessidade 12 (doze) leitos de UTI no Adulto Tipo II – COVID19, com todos os insumos necessários para tratamento da COVID19, como medicamentos, exames, fornecimento de EPIs para os profissionais, sendo 07 (sete) no Hospital Camilo Salgado de Ananindeua/PA e 05 (cinco) no Hospital Modelo de Ananindeua para atender os pacientes vítimas do Coronavirus (COVID19), pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 926 de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, podendo ser prorrogado conforme a necessidade de enfrentamento ao combate a pandemia do COVID19, objetivando o acolhimento e tratamento dos pacientes infectados, em estado grave, viabilizando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA.

  
**IOLETE DINIZ**

**Diretoria do Núcleo Regulação de Ananindeua/PA**



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde

É dever da Administração Pública Municipal, por intermédio desta Secretaria de Saúde, zelar pelos munícipes, colocando à sua disposição os meios de acesso à saúde.

Tendo vista, o considerável aumento dos casos de Coronavírus no Município de Ananindeua, em um curto espaço de tempo (em 08/04/2020 haviam 20 casos confirmados e 16 casos em análise, já em 16/04/2020 haviam 51 casos confirmados e 49 em análise), o atendimento desta solicitação se torna indiscutível.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições, expediu no dia 20 de março de 2020, o Decreto nº20.431, que declarou situação de emergência, por conta da pandemia de Coronavírus. Reza o Art. 16 do referido Decreto: "Ficam dispensados de licitação os contratos de bens e serviços necessários à execução do plano de trabalho emergencial, previsto no Art.2 desde Decreto, no âmbito do Município de Ananindeua, observadas as exigências do Art.24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93 dispõe: *"Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."*

A condição de emergência pode ser caracterizada por fatos e situações considerados imprevisíveis, em que a morosidade na tomada de providências, pode acarretar em prejuízos irreparáveis ao cidadão.

Tal situação exige a aplicação do princípio da razoabilidade, haja vista, que não seria viável em uma situação caracterizada como emergencial, realizar um procedimento licitatório. Necessitamos agir de maneira imediata, para que a satisfação do interesse público e segurança da população não sejam postas em risco.

No caso em questão, a situação emergencial encontra-se plenamente legitimada, pois a Administração Pública necessita dar uma resposta imediata a população, não podendo aguardar os trâmites ordinários de um procedimento licitatório, não vislumbramos outro procedimento.

Mediante a situação em que nos encontramos, o Governo Federal adotou uma nova hipótese de contratação por dispensa de licitação, de caráter temporário e específico, como medida preventiva para o enfrentamento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação, em caráter emergencial, por meio de dispensa de licitação, de 12 (doze) leitos de UTI, conforme Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, no qual habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II – COVID, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-2019.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o ESTADO (município, estado ou união) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores dos SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar a oferta pública dos mesmos.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando a Portaria 356 de 11 de março de 2020 – Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06/02/2020, que estabelece as Medidas de Enfrentamento ao COVID-19, conforme citado abaixo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Considerando que o Município de Ananindeua já possui casos confirmados e, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, há necessidade de ampliar a oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-2019.

Considerando a Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, no qual habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Pará e Município de Ananindeua.

Assim, a contratação pretendida é imprescindível ao atendimento da população em virtude, do estado emergencial, público, notório e encontra-se evidenciado e justificado na edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 20.431, de 18 de março de 2020 e suas respectivas alterações posteriores, para fins de garantir as ações para prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus causador da COVID-19.

### **3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A dispensa de licitação bem como este Termo de Referência encontra respaldo na edição da Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Municipal nº 20.431, de 18 de março de 2020 e que reconhecem a urgência na contratação de bens, insumos e serviços para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Serviços de internação em unidade de terapia intensiva (UTI ADULTO TIPO II) para tratamento de pacientes com síndrome respiratória grave - covid-19.

Os quantitativos a serem contratados deverá ser correspondente ao estimativo com base a capacidade instalada de equipamento e equipe necessária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Nesse sentido, os estabelecimentos Hospital Modelo de Ananindeua e Hospital Camilo Salgado de Ananindeua, tem condições de atender de acordo com o estabelecido na Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde.

**5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso as dependências dos serviços da CONTRATADA.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

**6. VALORES ESTIMADOS DA DESPESA**

No que tange o valor a ser estimado para a despesa, deverá ser considerado os valores indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, os quais tratam especificamente acerca do Teto Financeiro de acordo com as Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde.

**7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços será de 90 dias a partir da assinatura do Contrato, observado o disposto Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como na Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**

A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente à parcela mensal;

Além da NF, a CONTRATADA deverá fornecer:

a) Comprovante de recolhimento de encargos sociais, INSS (GPS) e FGTS (GFIP-Completa), no mínimo referente ao mês anterior a prestação dos serviços, tendo em vista a data de vencimento dos mesmos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- b) Certidões de Regularidade Fiscal, conforme determina a Lei: Federal; Estadual; Municipal;
- c) Previdência Social; e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Demais a serem entregues conforme estiver estabelecido no momento do contrato.

Ananindeua-PA, 24 de Abril de 2020.



**IOLETE DINIZ**

Diretora do Núcleo de Regulação de Ananindeua

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2020 | Edição: 78 | Seção: 1 | Página: 213

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 926, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Pará e Município de Ananindeua

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.053559/2020-15, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Pará e Município de Ananindeua, em parcela única, no montante de R\$ 4.608.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua, IBGE 150080, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO        | ESTABELECIMENTO                         | CNES    | GESTÃO    | TIPO                     | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO | Nº DE LEITOS NOVOS | TOTAL DE Nº LEITOS | VALOR        |
|-------|--------|------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------|--------------|
| PA    | 150080 | ANANINDEUA       | HOSPITAL CAMILO SALGADO LTDA            | 2328534 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 7                  | 7                  | 1.008.000,00 |
| PA    | 150080 | ANANINDEUA       | HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA LTDA | 7283458 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 20                 | 20                 | 2.880.000,00 |
| PA    | 150080 | ANANINDEUA       | HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA           | 6250564 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 5                  | 5                  | 720.000,00   |
| TOTAL | 32     | R\$ 4.608.000,00 |                                         |         |           |                          |                                   |                    |                    |              |

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Compras

ANANINDEUA, 24 de abril de 2020.

PROCESSO Nº **5137/2020**

INTERESSADO: A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Estamos encaminhando o processo nº **5137/2020**, referente a Dispensa de Licitação, em caráter emergencial de 12 leitos de UTI, sendo 07 (sete) no Hospital Camilo Salgado de Ananindeua e 05 (cinco) no Hospital Modelo de Ananindeua para atender os pacientes vítimas do novo Corona vírus.

Torna-se importante destacar a dispensa de Coleta de preços, justificativa de preço, bem como a justificativa para escolha da empresa contratada, posto que a verba veio destinada aos referentes Hospitais por meio da portaria 926 de 23 de abril de 2020, que habilitou leitos na Unidade de Terapia Intensiva- UTI adulto tipo II- COVID 19 e estabeleceu recursos do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus a ser disponibilizado ao Estado do Pará e Município de Ananindeua.

Setor de Compras  
Gerson Magalhães  
Matrícula: 67008/1



## DECLARAÇÃO

O HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 10.678.790/0001-12, por intermédio de seu representante legal a Senhora Giselle Gomes Remor, portadora da Carteira de Identidade nº 2919822 e do CPF Nº. 617.151.822-00, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (se ocorrer, informar os dados dos mesmos).

Ananindeua 27 de abril de 2020

  
**Giselle Gomes Remor**  
**Diretoria administrativa**  
**CPF: 617.151.822-00 RG: 2919822 SSP/PA**

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.678.790/0001-12

**Razão Social:** HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA LTDA

**Endereço:** AV PRINCIPAL 11 / COQUEIRO / ANANINDEUA / PA / 67130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2020 a 23/06/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020022503102450721840

Informação obtida em 30/03/2020 10:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA LTDA**  
**CNPJ: 10.678.790/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:52:26 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2020. ✓

Código de controle da certidão: **87D7.3F66.36ED.EE0E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



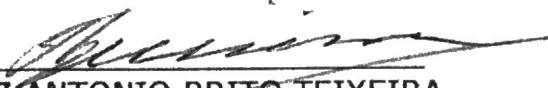
HOSPITAL CAMILO SALGADO

## DECLARAÇÃO

HOSPITAL CAMILO SALGADO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 83.325.381.0001-06, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) LUIZ ANTONIO BRITO TEIXEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 910430 e do CPF n.º 088.736.662.72, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ananindeua, 27 de abril de 2020

  
DR. LUIZ ANTONIO BRITO TEIXEIRA  
DIRETOR.

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83.325.381/0001-06

**Razão Social:** HOSPITAL CAMILO SALGADO LTDA

**Endereço:** ROD BR-316 2358 ROD COQUEIRO / GUANABARA / ANANINDEUA / PA /  
67110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 10/07/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020031302225342379372

Informação obtida em 31/03/2020 08:42:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPITAL CAMILO SALGADO LTDA**  
**CNPJ: 83.325.381/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:43 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020. ✓

Código de controle da certidão: **6B17.61D6.ACDB.64F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO – TLLF (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO) DO MUNICÍPIO DE  
ANANINDEUA**

**EXERCÍCIO FISCAL 2020**

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto pelo art. 16 da Lei Complementar Municipal de n.º 2.181, de 28 de dezembro de 2005, comunica a prorrogação do vencimento da **cota única** do IPTU e TLLF (alvará de funcionamento), relativa ao exercício fiscal 2020, para o dia **30 de junho de 2020**, conservando-se até a referida data as disposições relativas no art. 17, § 2º do CTMA. Os contribuintes deverão emitir a segunda via das guias de arrecadação de IPTU e TLLF, fazendo a solicitação através dos e-mails [segef.atendimento@gmail.com](mailto:segef.atendimento@gmail.com), [segef.arrecadacao2@gmail.com](mailto:segef.arrecadacao2@gmail.com), [segef.arrecadacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segef.arrecadacao@ananindeua.pa.gov.br), [ananindeua.da@gmail.com](mailto:ananindeua.da@gmail.com), [segef.dividaativa@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segef.dividaativa@ananindeua.pa.gov.br), [segef.ctm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segef.ctm@ananindeua.pa.gov.br), [segef.dirfisc@hotmail.com](mailto:segef.dirfisc@hotmail.com), e [segef.conselho.fiscal@gmail.com](mailto:segef.conselho.fiscal@gmail.com) para realizar o recolhimento do tributo, nos prazos e formas fixados no Calendário Fiscal.

O recolhimento do IPTU e TLLF deverão ser realizados, unicamente, nas redes autorizadas.

Ananindeua, 12 de maio de 2020.

KIRK PAIXÃO MONTEIRO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO**

PROCESSO N. 12357/2019-SESAU

**Tomada de Preço Nº. 2020.001.PMA.SESAU**

Nos termos dos artigos 38, VII da Lei Federal n. 8.666/93, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório, **TP nº. 2020.001.PMA.SESAU**, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto, qual seja, a Contratação de Empresa Especializada para execução de reforma da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO U.P.A. MARIGUELA no Município de Ananindeua – Pará de acordo com especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Termo de Referência, à empresa **RAMOS E LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.037.941/0001-93, com preço global de R\$332.406,47 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), tudo nos termos do processo nº 12357/2019-SESAU/PMA, da proposta final da licitante e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital.

Determino a publicação do presente ato, bem como a formalização dos contratos, e autorizo a emissão das respectivas notas de empenho.

Ananindeua-Pará, 13 de maio de 2020.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.05.05.2020 – SESAU**

**N. DA DISPENSA: 010/2020 – SESAU**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua e **HOSPITAL CAMILO SALGADO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.325.381/0001-06**, com sede à Rodovia Mario Covas, 2358, Bairro Águas Brancas, CEP: 67.110-000 – Ananindeua/PA.

**OBJETO:** contratação de 07 (sete) Leitos de UTI Adulto, tipo II, COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, para atender aos pacientes infectados pelo coronavírus no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 10.305.0001.2.097

Elemento de Despesa: 33.90.39.50

Fonte de Recurso: 12.900.200

Valor Global: R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 c/c o artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2020.

**DA VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos da Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020 e artigo 4º-H, da Lei nº 13.979/2020, a contar a partir da assinatura.

**FISCAL DO CONTRATO:** IOLETE DINIZ FERREIRA, matrícula nº 27149-7/2.

**SIGNATÁRIOS:** PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua, (Contratante) e LUIZ ANTONIO BRITO TEIXEIRA – Representante legal, (Contratada).

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N. DA DISPENSA: 010/2020 – SESAU**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua e **HOSPITAL CAMILO SALGADO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.325.381/0001-06**, com sede à Rodovia Mario Covas, 2358, Bairro Águas Brancas, CEP: 67.110-000 – Ananindeua/PA.

**OBJETO:** Contratação de 07 (sete) Leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19, habilitados conforme a Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, para atender aos pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 10.305.0001.2.097

Elemento de Despesa: 33.90.39.50

Fonte de Recurso: 12.900.200

Valor Global: R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 c/c o artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2020.

**DA VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos da Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020 e artigo 4º-H, da Lei nº 13.979/2020, a contar a partir da assinatura.

**FISCAL DO CONTRATO:** IOLETE DINIZ FERREIRA, matrícula nº 27149-7/2.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua/PA.

Processo nº 5137/2020 – SESA

**Interessado:** Secretaria Municipal de Ananindeua, através da Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**Assunto:** Dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de Leitos de UTI Adulto, tipo II, conforme Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 – SESA

Versam os autos sobre procedimento para contratação direta, em caráter emergencial de leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19, visando atender aos pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e condições gerais constantes no processo nº 3157/2020 - SESA.

**Considerando** que em 26/02/2020, foi confirmado o primeiro caso de COVID-19 no Brasil, assim como em 18/03/2020, foi confirmado o primeiro caso no Estado do Pará e que desde então, a transmissão passou a ser comunitária, que ocorre quando não é mais possível saber a origem da infecção;

**Considerando** a declaração de Pandemia em relação a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que enseja a ação desta Secretaria de Saúde no cumprimento de sua função de dispor de medidas de prevenção e controle da infecção, bem como para a proteção e recuperação da saúde da população;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

**Considerando** o Decreto Municipal nº 20.431, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Ananindeua para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e dá outras providências, republicado no Diário Oficial do Município nº 3334, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 20.434, de 26 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Ananindeua, em razão da Pandemia de COVID-10 (coronavírus);

**Considerando** que a Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, habilitou 07 (sete) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, no Hospital Camilo Salgado;

**Considerando** que os autos em epígrafe está instruído conforme a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, assim como pela Lei Federal nº 8.666/1993;

**Considerando** que há necessidade de contratação de Leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19.

Determino a contratação direta, em caráter emergencial, em favor do **HOSPITAL CAMILO SALGADO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.325.381/0001-06, com sede à Rodovia Mario Covas, 2358, Bairro Águas Brancas, CEP: 67.110-000 – Ananindeua/PA, para contratação de **07 (sete) Leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19**, habilitados conforme a Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, para atender aos pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), consoante o previsto no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020 e da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Ananindeua, 05 de maio de 2020

**PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - SESA

**OBJETO:** Dispensa de licitação, em caráter emergencial, contratação de 07 (sete) Leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19, habilitados conforme a Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

PROCESSO N. 5137/2020 - SESA

O Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, respeitado o prazo legal, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 – SESA**, visando à contratação do **HOSPITAL CAMILO SALGADO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.325.381/0001-06, com sede à Rodovia Mario Covas, 2358, Bairro Águas Brancas, CEP: 67.110-000 – Ananindeua/PA, para contratação de **07 (sete) Leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19**, habilitados conforme a Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, para atender aos pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de forma imediata, com fundamento no disposto no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e nos termos do Parecer nº 041/2020 - ASJUR/SESAU, o qual adoto como fundamento. Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal e autorizo a contratação.

Ananindeua-Pará, 05 de maio de 2020.

**PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.05.05.2020 – SESA

##### N. DA DISPENSA: 011/2020 – SESA

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua e **HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.678.790/0001-12, com sede à Avenida Principal, 11, Conjunto Cidade Nova 3, Bairro Coqueiro, CEP: 67.130-000 – Ananindeua/PA.

**OBJETO:** Contratação de 05 (cinco) Leitos de UTI Adulto, tipo II, COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, para atender aos pacientes infectados pelo coronavírus no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.305.0001.2.097

Elemento de Despesa: 33.90.39-50

Fonte de Recurso: 12.900.200

Valor Global: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 c/c o artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2020.

**DA VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos da Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020 e artigo 4º-H, da Lei nº 13.979/2020, a contar a partir da assinatura.

**FISCAL DO CONTRATO:** IOLETE DINIZ FERREIRA, matrícula nº 27149-7/2

**SIGNATÁRIOS:** PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua, (Contratante) e GISELLE GOMES REMOR – Representante legal, (Contratada).

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## N. DA DISPENSA: 011/2020 – SESA

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua e **HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.678.790/0001-12**, com sede à Avenida Principal, 11, Conjunto Cidade Nova 3, Bairro Coqueiro, CEP: 67.130-000 – Ananindeua/PA.

**OBJETO:** Contratação de **05 (cinco) Leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19**, habilitados conforme a Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, para atender aos pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.305.0001.2.097

Elemento de Despesa: 33.90.39-50

Fonte de Recurso: 12.900.200

Valor Global: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 c/c o artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2020.

**DA VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos da Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020 e artigo 4º-H, da Lei nº 13.979/2020, a contar a partir da assinatura.

**FISCAL DO CONTRATO:** IOLETE DINIZ FERREIRA, matrícula nº 27149-7/2

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua.

## Processo nº 5137/2020 – SESA

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**Assunto:** Dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de Leitos de UTI Adulto, tipo II, conforme Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – SESA

Versam os autos sobre procedimento para contratação direta, em caráter emergencial de leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19, visando atender aos pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e condições gerais constantes no processo nº 3157/2020 - SESA.

**Considerando** que em 26/02/2020, foi confirmado o primeiro caso de COVID-19 no Brasil, assim como em 18/03/2020, foi confirmado o primeiro caso no Estado do Pará e que desde então, a transmissão passou a ser comunitária, que ocorre quando não é mais possível saber a origem da infecção;

**Considerando** a declaração de Pandemia em relação a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que enseja a ação desta Secretaria de Saúde no cumprimento de sua função de dispor de medidas de prevenção e controle da infecção, bem como para a proteção e recuperação da saúde da população;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

**Considerando** o Decreto Municipal nº 20.431, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Ananindeua para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e dá outras providências, republicado no Diário Oficial do Município nº 3334, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 20.434, de 26 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Ananindeua, em razão da Pandemia de COVID-10 (coronavírus);

**Considerando** que a Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, habilitou 05 (cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, no Hospital Modelo de Ananindeua;

**Considerando** que os autos em epígrafe está instruído conforme a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, assim como pela Lei Federal nº 8.666/1993;

**Considerando** que há necessidade de contratação de Leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19.

Determino a contratação direta, em caráter emergencial, em favor do **HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.678.790/0001-12**, com sede à Avenida Principal, 11, Conjunto Cidade Nova 3, Bairro Coqueiro, CEP: 67.130-000 – Ananindeua/PA, para contratação de **05 (cinco) Leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19**, habilitados conforme a Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, para atender aos pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), consoante o previsto no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020 e da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Ananindeua, 05 de maio de 2020

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - SESA

**OBJETO:** Dispensa de licitação, em caráter emergencial, contratação de 05 (cinco) Leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19, habilitados conforme a Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

PROCESSO N. 5137/2020 - SESA

O Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, respeitado o prazo legal, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – SESA**, visando à contratação do **HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.678.790/0001-12**, com sede à Avenida Principal, 11, Conjunto Cidade Nova 3, Bairro Coqueiro, CEP: 67.130-000 – Ananindeua/PA, para contratação de **05 (cinco) Leitos de UTI Adulto, tipo II – COVID-19**, habilitados conforme a Portaria nº 926, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, para atender aos pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de forma imediata, com fundamento no disposto no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e nos termos do Parecer nº 041/2020 - ASJUR/SESAU, o qual adoto como fundamento. Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal e autorizo a contratação.

Ananindeua-Pará, 05 de maio de 2020.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS  
Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua